

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



# BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano III | Volume 5 | Nº 14 | Boa Vista | 2021

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<http://doi.org/10.5281/zenodo.4506616>



## POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DO ALUNO AUTISTA NA EDUCAÇÃO BÁSICA BRASILEIRA

*Mariana Oliveira da Costa Resende<sup>1</sup>*

*Max André de Araújo Ferreira<sup>2</sup>*

*Manoela Jaqueira<sup>3</sup>*

### Resumo

O presente ensaio tem o objetivo de discutir as políticas públicas de inclusão de discentes autistas na Educação Básica brasileira, sendo necessário para tanto um diálogo interdisciplinar para compreender as implicações destas políticas de inclusão no ensino regular da rede pública do país. Para tanto, foi necessário realizar um debate teórico conceitual do Transtorno Espectro Autista (TEA), com análises do marco legal internacional e nacional acerca da inclusão de alunos autistas no ensino regular do Brasil.

**Palavras chave:** Autismo; Brasil; Educação Inclusiva; Políticas Públicas.

### Abstract

This essay aims to discuss public policies for the inclusion of autistic students in Basic Education Brazilian, requiring an interdisciplinary dialogue to understand the implications of these inclusion policies in regular education in the public school from the country. Therefore, it was necessary to hold a conceptual theoretical debate on Autistic Spectrum Disorder (ASD), with analysis of the international and national legal frameworks on the inclusion of autistic students in regular education in Brazil.

**Keywords:** Autism; Brazil; Inclusive Education; Public Policies.

O presente ensaio visa discutir as políticas públicas de inclusão do aluno autista na Educação Básica brasileira, sob o contexto do ensino regular de classe comum, na perspectiva da Educação Especial Inclusiva. O tema em questão, chama atenção ao revelar que o caminho percorrido pela comunidade autista em busca por direitos a inclusão social não foi tão simples.

O que torna claro a relevância do assunto ao buscar identificar aspectos da Política Nacional de Educação Especial no âmbito da Educação Inclusiva implementadas ao aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no direito pelo acesso e permanência a Educação Básica de ensino regular em classe comum.

<sup>1</sup> Pedagoga e especialista pós-graduada em Psicopedagogia Clínico e Institucional. Email para contato: [marianaoliveiradacostac@gmail.com](mailto:marianaoliveiradacostac@gmail.com)

<sup>2</sup> Bacharel em Ciências Contábeis, mestre em Sociedade e Fronteiras e doutorando em Sociedade, Cultura e Fronteiras. Professor da Universidade Federal de Roraima (UFRR). E-mail para contato: [max.andre@ufr.br](mailto:max.andre@ufr.br)

<sup>3</sup> Graduada em Direito, mestre em Sociedade, Cultura e Fronteiras e doutoranda em Relações Internacionais. E-mail para contato: [manoelajaqueira@hotmail.com](mailto:manoelajaqueira@hotmail.com)



Diante deste contexto, o ensaio propõe debater o conceito do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas dimensões históricas, clínico e social, utilizando os marcos legais inerentes a estes indivíduos na sociedade, sob o olhar dos movimentos nacionais e internacionais na inclusão deste grupo com TEA público-alvo da Educação Especial no contexto escolar do país.

Desse modo, ao investigar o percurso das pessoas com autismo em uma perspectiva histórico-clínico e social, observamos fatos relevantes que marcaram a trajetória da comunidade inclusiva com Transtorno do Espectro Autista (TEA) até os dias atuais. Caetano (2013) revela que o nome “Autismo”, foi citado pela primeira vez, pelo Psiquiatra suíço Eugen Bleuler (1911) em um artigo, sobre pacientes com Esquizofrenia.

O autor faz uma descrição em sua pesquisa sobre quatro tipos clínicos de esquizofrenia. No qual, observou um grupo de pessoas com um comportamento de quadro clínico extremo, onde apresentavam pobreza no relacionamento social e introversão. Bleuler (1911), a partir desta observação, denominou que este grupo de indivíduos que apresentavam esse comportamento esquizofrênico como autismo.

A palavra que em sua epistemologia possui o prefixo “*auto*” que em grego, deriva de “voltar-se para si mesmo”, ou seja, para “dentro de seu mundo”. Desse modo, se convencionou aquele tipo de comportamento como sendo autismo. Partindo dos estudos de Bleuler (1911), outros pesquisadores empenharam-se em estudar o Autismo. No ano de (1943) que Leo Kanner trouxe a definição como sendo Distúrbio Autístico do contato afetivo.

Os estudos desenvolvidos por Kanner passaram a ser compreendido, no meio científico, inicialmente “como síndrome” com características peculiares (VIEIRA, 2016, p.51). Hans Asperger (1944) aprofundou os estudos sobre Autismo observando um grupo de crianças que atendia, denominou a condição como Psicopatia Autística, manifestada por transtorno severo da interação social.

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-I (1952), publicou em 1952, critérios de padrões para diagnosticar transtornos mentais. Naquele momento, segundo Morato (2016, p.15) o Autismo era classificado como subgrupo de Esquizofrenia Infantil.

A publicação do DSM-II (1968) abordava um novo olhar sobre a psicodinâmica psiquiátrica, sendo considerado aspectos relacionados a neurose e psicose. Entretanto em 1980, Michel Rutter, trouxe grandes contribuições para o Autismo na publicação do DSM-III (1980). O autor traz uma abordagem da compreensão do transtorno mental (MORATO, 2016, p. 23).

Em (1994a) o DSM-IV, descreve o comportamento autista, com mais criticidade, sendo apresentado aspectos como o desequilíbrio nas funções de neurodesenvolvimento interferindo diretamente nas relações sociais. Sendo o transtorno detalhado em uma tríade de três domínios: interação social, linguagem e comunicação social, interesses e atividades.



Atualmente, o DSM-V (2013c), trouxe modificações importantes para o melhor diagnóstico em torno dos transtornos mentais. Uma dessas mudanças engloba o autismo. Anteriormente o transtorno abrangia cinco diferentes categorias: Transtorno do autismo, autismo clássico, Transtorno de Asperger, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da infância.

Ainda conforme o manual, todos esses transtornos deixaram de ser classificados separadamente. Passando a ser incluídos nos diagnósticos de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), com exceção da Síndrome de Rett (MORATO, 2016, p.17). Esses avanços proporcionaram uma direção melhor para o tratamento dispensados a este grupo, sendo considerado, um grande avanço nos estudos do tema.

Outro manual importante para diagnóstico e definição do Autismo, é o ICD (*The International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems*), a Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento, foi publicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Vieira (2016, p.54), afirma que foram publicados dez CIDs, sendo que, apenas abordam o Autismo, o CID-8 (Esquizofrenia), CID-9 (Psicopatia Infantil) e CID-10 (1993) (Transtorno Global do Desenvolvimento).

Atualmente em consonância com o DSM-V (2013), foi publicado o novo CID (2018), passando a considerar as condições do autismo de um domínio amplo como Transtorno do Espectro Autista (TEA). Desse modo, o CID-11 traz instruções detalhadas e códigos distintos para diferenciação do TEA, com ou sem deficiência intelectual e comprometimento de linguagem funcional, e níveis da gravidade.

O CID-11 (2018), define o Transtorno do Espectro Autista caracterizado por déficits persistentes na capacidade de iniciar e sustentar a interação social recíproca e a comunicação social, e por uma série de padrões de comportamento e interesses restritos, repetitivos e inflexíveis. O início do transtorno ocorre durante o período do desenvolvimento, na primeira infância seguindo com prejuízos severos nas áreas pessoais, sociais, cognitivas e afetivas da pessoa.

Desse modo, após realizarmos uma abordagem histórico conceitual sobre o Transtorno de Espectro Autista, passaremos a discutir sobre a importância das políticas públicas voltadas para esse público, pois, são elas, as responsáveis por incluir a pessoa com TEA no ambiente escolar.

Campos (2019, p.29), entende o sentido de políticas públicas como sendo “a expressão posta em ação dos propósitos estabelecidos nos vários segmentos dessa governabilidade, ou seja, diz respeito especificamente às funções do governo”.

Sobre este conceito, Kingdon (1995, p. 221) ressalta que, a formulação de políticas públicas é um conjunto de processos, que inclui o estabelecimento de agenda, as especificações pelas quais as escolhas são feitas, e uma escolha final entre essas alternativas específicas, por meio do voto no Legislativo ou decisões presidenciais e a implementação desta decisão.



De modo mais específico, Campos (2019) corrobora com Kingdon (1995) ao afirmar que as políticas públicas educacionais representam o campo de ação do Estado no terreno da formação escolar. Para a pessoa com TEA se torna mais evidente que tais movimentos vão auxiliar esses indivíduos a serem inseridos dentro dos bancos escolares.

Sabemos, portanto, que o caminho para inclusão de crianças com autismo no ensino regular no Brasil é longo. Silva (2010, p. 93) afirma que, “vivemos um momento de luta pela equiparação da inclusão social de um grupo que historicamente foi excluído da nossa sociedade”. Desta forma, ao analisar a história do autismo no Brasil observamos inúmeros aspectos de segregação, preconceito e exclusão de direitos humanos e à cidadania.

Em contra partida, encontramos diversos movimentos históricos pela causa inclusiva. Diante disto, estruturados em documentos oficiais de órgãos internacionais (UNESCO, 1990), e em textos de Aranha (2004), Silva (2010) e Morato (2016), será apresentado de forma didática um “box” para elucidar a dimensão histórica da política pública nacional frente aos Movimentos Internacionais e medidas do Ministério da Educação do Brasil na consolidação de agenda da Política de Educação Especial.

## Box 1 - Movimentos Históricos Internacionais para a Inclusão

**1982 – Programa de Ação Mundial Relativo às Pessoas com Deficiência**, documento de Referência da ONU nº37/52. **Objetivo principal:** Promover medidas eficazes de prevenção da deficiência e a reabilitação no exercício de oportunidades para as pessoas com deficiência e melhoria das condições de vida para essa população.

**1990 – Declaração Mundial sobre Educação para Todos, Conferência em Jomtien**, na Tailândia. **Objetivo principal:** Desenvolver esforços pela educação básica visando a satisfação das necessidades específicas de determinados grupos sociais ou camadas da população, garantindo o acesso à Educação e promover a equidade de oportunidade.

**1993 – Declaração Viena, Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos**, realizado em Viena. **Objetivo principal:** Reafirmar o compromisso com a universalização dos direitos humanos, garantindo a educação, oportunidade de trabalho e acessibilidade.

**1993 – Normas de Equiparação de Oportunidade para Pessoa com Deficiência**, ONU Resolução nº 43/96. **Objetivo principal:** Garantir o compromisso moral e político entre os Estados e adotar medidas para garantir a igualdade de oportunidade para com deficiência em todos os níveis de ensino para crianças, jovens e adultos com deficiência de todos os tipos e graus.

**1994 – Declaração Salamanca, (Conferência Mundial da Educação Especial)**, realizado na Espanha. **Objetivo principal:** A educação da pessoa com deficiência seja integrante do sistema educacional, estabelecer princípios políticos e práticas referentes as pessoas com necessidades educacionais especiais.

**2001 – Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (OAE)**. **Objetivo principal:** Estabelecer ações visando erradicar a discriminação contra as pessoas com deficiência.

**2015 – Declaração de Incheon, (Fórum Mundial da Educação)**, realizado na Coreia do Sul. **Objetivo principal:** Estabelecer o Marco de Ação para Educação de 2030, Com a agenda do desenvolvimento sustentável, visando a educação de qualidade inclusiva e equitativa, a garantia da educação ao longo da vida para todos sem distinção, a educação como direito humano fundamental e um direito catalizador, que deve ser gratuito e compulsório, educação como bem público e igualdade de gênero. Deve-se garantir uma educação inclusiva para todos por meio do desenvolvimento e da implementação de políticas públicas transformadoras que respondam à diversidade e às necessidades dos alunos.

Fonte: Elaboração própria. Baseada em: UNESCO (1982; 1990; 1993; 1994; 2001; 2015).



Diante disso, observa-se uma dinâmica de movimentos em prol da inclusão. Entretanto, Rosa (2018, p. 16), ressalta que os primeiros movimentos relativos à escolarização das pessoas com deficiência estiveram ligados a espaços especializados. Desta maneira, a autora orienta que a educação de pessoas com TEA, ou com outro tipo de deficiência, eram restritas a família, instituições filantrópicas, caritativas e assistencialistas.

Na década de 1990, a autora afirma que o Brasil se tornou alvo de atuação de órgãos internacionais, devido os seus altos índices de analfabetismo e baixo atendimento da escolaridade obrigatória. Desta forma, o Programa das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e o Banco Mundial atuaram no sentido de pressionar o país, a diminuir os índices de exclusão e evasão escolar.

Com isso, o quadro 1, apresenta os marcos legais que garantem o acesso a políticas públicas inclusiva no Brasil. Vale lembrar que esse movimento se deve em respostas a adoção do governo brasileiro aos movimentos internacionais no sentido de incluir o aluno deficiente no espaço escolar de ensino regular.

Conforme exposto no quadro 1, observa-se que o Brasil começa a cumprir os acordos internacionais em prol da educação a partir da década de 1970. Essas ações se transformaram em políticas públicas educacionais, cabendo ao Ministério da Educação (MEC), atender as demandas de crianças e adultos, no sentido de eliminar as lacunas deixadas pelo país ao longo do tempo.

A história da pessoa com autismo, começa a ganhar novos contornos com a sugestão da Organizações das Nações Unidas, sugere a inserção no calendário anual de comemorações, do dia 02 de abril, como sendo o dia da Conscientização sobre o Autismo. A proposta visa chamar a atenção das autoridades governamentais no mundo para a importância de designar um maior debate à acerca da temática do Transtorno de Espectro Autista.

A preocupação se justifica, uma vez que, segundo o *Center of Diseases Control and Prevention* (CDC), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, em 2018, existia um caso de autismo para cada 110 pessoas no mundo. Com isso o CDC (2018) estimou que naquele ano, existia 70 milhões de pessoas com autismo no mundo, desses, dois milhões estariam no Brasil.

Esse dado revela a importância de amadurecer o discurso dessas políticas públicas em torno da acessibilidade para todas as pessoas classificadas com os diferentes tipos de (TEA). Desse modo, torna-se importante discutir as atividades desenvolvidas pelo Estado, com auxílio de entes públicos ou privados na garantia de direitos ao acesso à educação.



**Quadro 1 - Dimensões Históricas na Educação Inclusiva Brasileira**

Marco Legal	Objetivo
Decreto nº 72.425/1973	Criação do Centro Nacional de Educação Especial. (1973)
Decreto nº 93.481/1986 (Corde)	Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portador de Deficiência. (1986)
Portaria nº 69/1986	Definir normas para a prestação tanto de apoio técnico e financeiro para atender a educação especial no sistema público ou particular de ensino. (1986b)
Decreto nº 93.613/1986 – CENESP	Transformação do CENESP em Secretaria de Educação Especial (SESPE). (1986)
Constituição Federal do Brasil/1988	Instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista sem discriminação. (1988)
Decreto nº 99.678/1990	Extinção de Sespe.
Decreto nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Dispor sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. (1990)
Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).	Estabelecer, como princípio do ensino, a igualdade de condições tanto para acesso e permanência na escola. (1996)
Decreto nº 3.076/1999 - (Conade).	Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência. (1999)
Decreto nº 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.	Assegurar que os indivíduos com deficiência possam exercer seus direitos de forma plena. (1999a)
Decreto nº 6.949/2009 – Promulga a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.	Promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.
Decreto nº 7.611/2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.	O dever do Estado a educação das pessoas da educação especial, garantindo um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação. Assegurar o atendimento educacional especializado (AEE) as pessoas com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com altas Habilidades e superdotação. (2011)
Plano Nacional de Educação Especial e Educação Inclusiva. (PNEEPEI)- 2018	Favorecer o acesso do aluno, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares.(2018)
Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE).	Estabelecer Diretrizes e metas para o desenvolvimento estaduais, distritais e municipais de educação, em consonância com os textos nacionais. O plano vincula os entes federativos às suas medidas, e os obriga a tomar medidas próprias para alcançar as metas previstas. (2014a)
Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão e da Pessoa com Deficiência (LBI).	Garantir a Inclusão da Pessoa com Deficiência no Brasil, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. (2015)

Fonte: Elaboração própria. Baseada em: Ministério da Educação (MEC) e Silva (2010).

Neste sentido, a acessibilidade de pessoas com autismo no Brasil tornou-se iminente, o país aprovou uma série de legislações voltadas para atender as necessidades desse público. O “box” 2 apresenta as legislações brasileira para o TEA.



## Box 2 - Marcos Legais de Proteção aos Direitos da Pessoa com TEA no Brasil

**Lei nº 12.764/2012** - Sancionada no dia 27 de dezembro de 2012, em menção a mãe com filho autista. Berenice Piana liderou o movimento pela causa social, ficando instituída na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Autismo. Objetivo principal: Proteção dos Direitos da Pessoa com Espectro Autista e estabelecer diretrizes para sua consecução.

**Decreto de Lei nº 8.368/2014** - reafirmando o compromisso previsto na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo. Objetivo principal: Considerar a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Lei nº 13.977/2020** - sancionada no dia 8 de janeiro de 2020. Foi instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista (Ciptea) e das outras providências. O Lei Romeu Mion é uma menção a um menino autista, filho de Marcos Mion, um dos principais entusiasta da lei. Objetivo principal: Identificar por meio da carteira a pessoa com (TEA) promovendo a acessibilidade e proteção, contabilizar a quantidade de pessoas com Espectro Autista em território nacional e dar acesso e proteção para autistas imigrantes com a comprovação de documentos de identificação no país

Fonte: Elaboração própria. Baseada em: Brasil (2011; 2012; 2014; 2020).

Diante de todo esse processo na inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, compreende-se que o avanço no marco normativo, garante uma série de direitos, não apenas para comunidade com TEA, mas também, no sentido de legitimar suas as políticas públicas. Essas mudanças trouxeram grandes desafios em diversas esferas econômicas, sociais e culturais.

De modo mais específico, Aranha (2004) entende que a inserção do aluno com TEA no contexto escolar do ensino regular, trouxe desafios para que as escolas inclusivas desenvolvam uma pedagogia centrada nas crianças, educando com qualidade aquelas que apresentam graves incapacidades.

De forma mais crítica, Capelline (2019, p. 7), analisa a escola ao receber alunos excepcionais no ensino regular, pois obedecer o que determina legislação inclusiva, não significando porém, que a inclusão real aconteça, ainda que as escolas, tenham espaços educacionais especializados para esse tipo de atendimento.

Tais argumentos, confirmam o entendimento de que a preocupação não está apenas no acesso do discente ao ensino regular para atender a agenda global, mas também, na inserção efetiva desse aluno com TEA ao currículo educacional. Essas políticas públicas, conforme já demonstradas, devem garantir ao docente ferramentas que auxiliem no seu trabalho com a criança especial.

Por fim, faz-se necessário a compreensão sugerida pelo presente ensaio, ao trazer um levantamento sócio-histórico da pessoa com TEA, e os principais marcos legais a nível nacional e internacional, deixando transparecer, como tais movimentos influenciaram as Políticas Públicas brasileiras para incluir este grupo de alunos público-alvo da Educação Especial no espaço de ensino regular de classe comum no país.



## REFERÊNCIAS

APA - American Psychiatric Association. **American Psychiatric Association: DSM-I**. Washington: APA, 1952.

APA - American Psychiatric Association. **American Psychiatric Association: DSM-II**. Washington: APA, 1968.

APA - American Psychiatric Association. **American Psychiatric Association: DSM-III**. Washington: APA, 1980.

APA - American Psychiatric Association. **American Psychiatric Association: DSM-VI**. Porto Alegre: Artmed, 1994a.

APA - American Psychiatric Association. **American Psychiatric Association: DSM-V**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

ARANHA, M. S. F. “Educação Inclusiva: Transformação Social ou Retórica”. **Inclusão: intenção e realidade**. Belo Horizonte: FUNDEPE, 2004.

ASPERGER, H. “Autistic psychopathy in childhood”. *In*: FRITH, U. (ed.). **Autism and Asperger syndrome**. London: Cambridge University Press, 1991.

BLEULER, E. **Dementia Precox, or the Group of Schizophrenias**. New York: International University Press, 1950.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 14/08/2020.

BRASIL. **Decreto nº 72.495, de 03 de julho de 1973**. Brasília: Planalto, 1973. Disponível em: <[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)>. Acesso em: 05/08/2020.

BRASIL. **Decreto nº 93.481 de 29 de outubro de 1986**. Brasília: Planalto, 1986a. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 08/05/2020.

BRASIL. **Decreto nº 93.613, de 21 de novembro de 1986**. Brasília: Planalto, 1986c. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 06/05/2020.

BRASIL. **Decreto nº 3.076, de 01 de junho de 1999**. Brasília: Planalto, 1999a. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 06/05/2020.

BRASIL. **Decreto nº 3.956, 8 de outubro de 2001**. Brasília: Planalto, 2001. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 09/05/2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Brasília: Planalto, 2011. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 08/05/2020.

BRASIL. **Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro 2014**. Brasília: Planalto, 2014b. Disponível em: <[www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)>. Acesso em: 06/05/2020.

BRASIL. **Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989**. Brasília: Planalto, 1989. Disponível em:



<www.planalto.gov.br>. Acesso em: 09/05/2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de julho de 1990**. Brasília: Planalto, 1990. Disponível em: <www.portal.mec.gov.br>. Acesso em: 06/05/2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília: Planalto, 1996. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07/05/2020.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012**. Brasília: Planalto, 2012. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07/05/2020.

BRASIL. **Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020**. Brasília: Planalto, 2020. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03/03/2020.

BRASIL. **Lei nº 13.005, 25 de junho de 2014**. Brasília: Planalto, 2014a. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10/05/2020

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão e da Pessoa com Deficiência**. Brasília: Planalto, 2015b. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 08/05/2020.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03/03/2020b.

BRASIL. **Portaria nº 69, de 28 de agosto de 1986**. Brasília: Planalto, 1986b. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 06/08/2020.

CAETANO, E. “Autismo Breve Histórico do Diagnóstico e do Tratamento”. **Ello Núcleo de Psicologia e Ciência do Comportamento** [2013]. Disponível em: <www.ellopsicologia.com.br>. Acesso em: 10/10/2020.

CAMPOS, P. A. “Afinal, qual o verdadeiro sentido da moral e da ética na educação”. **Revista Presença Pedagógica na Sala de Aula**, vol. 150, n. 11, 2019.

CAPELLINI, L. M. F. “Educação especial e currículo: um olhar sobre a didática em sala de aula que promova a inclusão e o respeito às diferenças”. **Revista Presença pedagógica**, vol. 151, abril. 2019.

CDC - Centers for Disease Control and Prevention. “Autism Spectrum Disorder (ASD)”. **CDC Website** [06/08/2018]. Disponível em: <www.cdc.gov>. Acesso em: 21/09/2020.

KANNER, L. “Autistic Disturbances of Affective Contact”. **Nervous Child**, vol. 2, 1943.

KINGDON, J. W. **Agendas, Alternativas, and Public Policies**. Como chega a hora de uma idéia. São Paulo: Saraiva, 1995.

MEC - Ministério da Educação. **Distribuição da Educação Básica no Brasil**. Brasília: Planalto, 2020. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12/03/2020.

MORATO, P. R. D. S. **Contribuições da Abordagem Gestáltica para a Compreensão dos Fenômenos do Transtorno do Espectro do Autismo** (Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia). Rio de Janeiro: UFRJ, 2016.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Classificação de Transtornos mentais e de Comportamento**



**da CID-10: Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas.** Porto Alegre: Artmed, 1993.

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-11: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas.** Disponível em: <[www.icd.who.int/browse11/l-m/en](http://www.icd.who.int/browse11/l-m/en)>. Acesso em: 05/03/2020a.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Normas de equiparação de oportunidades para pessoas com deficiência da ONU nº 48/96.** Brasília: Câmara, 1993. Disponível em: <[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)>. Acesso em: 08/05/2020.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Programa de Ação Mundial Relativo às Pessoas com Deficiência - nº37/52.** Brasília: Câmara, 1982. Disponível em: <[www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br)>. Acesso em: 08/05/2020.

ROSA, J. G. L. D. **O papel das ideias na definição da agenda da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** (Trabalho de Conclusão de Curso em Políticas Públicas) Porto Alegre: UFRGS, 2018.

SANTOS, K. S. “Tradição escola excludente e indivíduos com necessidades educacionais especiais”. **Revista HISTEDBR On-line**, n.18, junho, 2005.

SILVA, A. M. D. **Educação especial e inclusão escolar.** Curitiba: Ibpex, 2010.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos.** Jomtien: UNESCO, 1990. Disponível em: <[www.unesdoc.unesco.org](http://www.unesdoc.unesco.org)>. Acesso em: 14/07/2020.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Viena: programa de ação da conferência Mundial sobre os Direitos Humanos.** Viena: UNESCO, 1993. Disponível em: <[www.unesdoc.unesco.org](http://www.unesdoc.unesco.org)>. Acesso em: 15/07/2020.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Salamanca: sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais.** Salamanca: UNESCO, 1994. Disponível em: <[www.unesdoc.unesco.org](http://www.unesdoc.unesco.org)>. Acesso em: 17/07/2020b.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Incheon Educação 2030: rumo a educação de qualidade inclusiva e equidade e à educação ao longo da vida para todos.** Incheon: UNESCO, 2015. Disponível em: <[www.unesdoc.unesco.org](http://www.unesdoc.unesco.org)>. Acesso em: 16/07/2020a.

VIEIRA, G. D. L. **Políticas Públicas Educacionais Inclusivas para crianças com Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil na cidade de Manaus** (Dissertação de Mestrado em Educação). Manaus: UFAM, 2016.



## BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano III | Volume 5 | Nº 14 | Boa Vista | 2021

<http://www.ioles.com.br/boca>

### Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

### Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

### Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávaro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima